LEI N.º 1.626/2011
DATA: 23/03/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2011, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ..... R$ 20.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.00122-038 - Apoio à Festa do Pinhão
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
001630 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos das seguintes dotações:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ..... R$ 9.000,00
05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.00102-031 - Aquisição de Imóveis e Ampliação da Rede Física
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001350 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ..... R$ 11.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.00122-039 - Apoio aos Eventos Culturais
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
001640 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal